



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**

**CONTRATO Nº 060/2022**

Contrato de para a  **aquisição de coleção educacional – baú visando assegurar práticas pedagógicas com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver habito da leitura que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, e de outro, como CONTRATADA, a TONSIG COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA – EPP, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TONSIG COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 11.469.424/0001-16, empresa sediada à Rua Archibald Clark, n.º 71, Parque das Paineiras, Birigui – SP, CEP 16.201-052, neste ato representada por Sr. Adriano Tonsig dos Santos, portador do CPF n.º 165.576.098-07 e do RG n.º 24.863.368-5, residente e domiciliado à Rua Bernardino de Campos, n.º 236, Apto. 21, Centro, Araçatuba – SP, CEP: 16.010-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório **nº 75/2022**, na modalidade **pregão presencial nº 51/2022**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

Assinado de  
forma digital por  
KLEBER ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI50  
571281672 2022.08.03  
11.21.58-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente contrato tem por objeto à aquisição de coleção educacional – baú visando assegurar práticas pedagógicas com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver habito da leitura, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 067/2022, tudo em conformidade com as especificações constantes no Processo Licitatório n.º 075/2022, Pregão Presencial n.º 051/2022 da Prefeitura Municipal de Areado – MG e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VALOR	
				UN.	TOTAL
01	<p>COLEÇÃO EDUCACIONAL BAÚ TEATRINHO CINEMA NA ESCOLA COMPOSTA POR 315 TÍTULOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 9 ANOS. (ITEM 03 – ANEXO II). ACOMPANHA BAÚ TEATRINHO PERSONALIZADO TODO EM MDF DE ESPESSURA 15 MM, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA TX BP, QUE CONTÉM PARAFUSADAS 03 DOBRADIÇAS DE AÇO DE 3,5 POLEGADAS, QUE UNEM AS DUAS PARTES DO BAÚ (PARTE “A” + PARTE “B”). NA SUA PARTE EXTERNA TAMBÉM ESTÃO FIXADOS COM PARAFUSOS DOIS PUXADORES DE 150 MM E UMA TRANCA PARA O FECHAMENTO DO BAÚ COM PORTA CADEADO. ACOMPANHAM TAMBÉM UMA SMART TV DE 40”, UM APARELHO DE DVD E UMA CAIXA DE SOM COM ENTRADA PARA USB, COM TODA FIAÇÃO PROTEGIDA POR CANALETAS DE PVC. O BAÚ POSSUI 10 RODÍZIOS REFORÇADOS INJETADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO DE 50 MM FIXADOS NA PARTE INFERIOR PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. ITEM 03 - QUANTIDADE: 01 COLEÇÃO. DESCRITIVO: COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR NO MÍNIMO 315 EDIÇÕES (ANEXO II) PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 9 ANOS. ACOMPANHA BAÚ TEATRINHO PERSONALIZADO TODO EM MDF DE ESPESSURA 15 MM, COM AS QUATRO FACES REVESTIDAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO INTERNO TODO NA COR BRANCA, QUE CONTÉM PARAFUSADAS 02 DOBRADIÇAS DE AÇO DE 3,5 POLEGADAS, QUE UNEM AS DUAS PARTES DO BAÚ (PARTE “A” + PARTE “B”). NA SUA PARTE EXTERNA TAMBÉM ESTÃO FIXADOS COM PARAFUSOS DOIS PUXADORES DE 150 MM E UMA TRANCA PARA O FECHAMENTO DO BAÚ COM PORTA CADEADO. A PARTE</p>	UN	4	R\$26.800,00	R\$107.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

<p>“A” POSSUI AS MEDIDAS 1400 MM DE COMPRIMENTO, 400 MM DE LARGURA E 1600 MM DE ALTURA, COMPOSTA POR 04 DIVISÓRIAS INTERNAS, TODAS PARAFUSADAS NA SUA PARTE INFERIOR, SENDO 02 NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 385 MM DE PROFUNDIDADE E 400 MM DE ALTURA, E 02 NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 385 MM DE PROFUNDIDADE E 300 MM DE ALTURA, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL UMA PLACA DE MDF PERSONALIZADA IMPRESSA EM 04 CORES COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UMA ABERTURA TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, SENDO COLADO NESTA PLACA, UMA PEÇA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UMA ABERTURA TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA. AS DUAS LATERAIS EXTERNAS NAS MEDIDAS 1600MM DE ALTURA POR 400MM DE LARGURA, TAMBÉM SÃO IMPRESSAS EM 04 CORES E É APLICADO PARA ACABAMENTO UMA PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MESMAS DIMENSÕES. NA SUA PARTE INTERNA ESTÁ FIXADA PARA O USO DOS ELETROELETRÔNICOS UMA EXTENSÃO CONTENDO 03 ENTRADAS COM 05 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 3 X 0,75 MM<sup>2</sup> COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. ESTÁ TAMBÉM FIXADO NA PARTE INTERNA COM SUA FACE VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL UM APARELHO DE DVD PLAYER BIVOLT, COM ENTRADA PARA USB, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ÁUDIO/VÍDEO. TAMBÉM FIXADO NA PARTE INTERNA COM SUA FACE VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL UM APARELHO DE TV, TIPO SMART TV DE TAMANHO MÍNIMO 40 POLEGADAS CENTRALIZADO NA JANELA DA PLACA DE MDF FRONTAL, TODA A FIAÇÃO DOS ELETROELETRÔNICOS É PROTEGIDA POR CANALETAS DE PVC. A PARTE “A” POSSUI 06 RODÍZIOS REFORÇADOS INJETADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO DE 50 MM FIXADOS NA PARTE INFERIOR PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. A PARTE “B” POSSUI AS MEDIDAS 1400 MM DE COMPRIMENTO, 250 MM DE LARGURA E 1600 MM DE ALTURA, COMPOSTA POR 05 DIVISÓRIAS INTERNAS, TODAS PARAFUSADAS, SENDO 04 NA SUA PARTE INFERIOR NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE PROFUNDIDADE E 250 MM DE ALTURA, E 01 NA SUA PARTE SUPERIOR NAS MEDIDAS 1370 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE PROFUNDIDADE E 330 MM DE ALTURA, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL UMA PLACA DE MDF PERSONALIZADA IMPRESSA EM 04 CORES COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM. ESTA PLACA TAMBÉM TEM UM RECORTE TIPO</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

	<p>“JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, SENDO PARAFUSADAS NESTA JANELA 02 PORTAS POR MEIO DE 02 DOBRADIÇAS EM CADA UMA PARA A FUNÇÃO DE ABRIR E FECHAR PARA PALCO DE TEATRO DE FANTOCHES, CADA PORTA POSSUI UMA TRANCA NA PARTE INTERNA PARA MANTÊ-LAS FECHADAS. NA PLACA FRONTAL TAMBÉM É COLADO UMA PEÇA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03 MM NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UM RECORTE TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, COM 07 RECORTES DE FRISOS DE 10 MM EM CADA UM DOIS CANTOS SUPERIORES. TAMBÉM É COLADO 02 PEÇAS EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03 MM NAS MEDIDAS 497 MM DE COMPRIMENTO X 596 MM DE ALTURA NAS 02 PORTAS. AS DUAS LATERAIS EXTERNAS NAS MEDIDAS 1600MM DE ALTURA POR 250MM DE LARGURA. TAMBÉM SÃO IMPRESSAS EM 04 CORES E É APLICADO PARA ACABAMENTO UMA PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MESMAS DIMENSÕES. EM SUA PARTE INTERNA SERÁ FIXADA UMA CORTINA EM TECIDO NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 1900 MM DE COMPRIMENTO X 740 MM DE ALTURA. NA SUA PARTE SUPERIOR INTERNA ESTÁ FIXADO UMA CAIXA DE S</p>				
02	<p><b>COLEÇÃO EDUCACIONAL BAÚ TEATRINHO CINEMA NA ESCOLA COMPOSTA POR 320 TÍTULOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS. (ITEM 01 – ANEXO II).</b> ACOMPANHA BAÚ TEATRINHO PERSONALIZADO TODO EM MDF DE ESPESSURA 15 MM, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA TX BP, QUE CONTÉM PARAFUSADAS 03 DOBRADIÇAS DE AÇO DE 3,5 POLEGADAS, QUE UNEM AS DUAS PARTES DO BAÚ (PARTE “A” + PARTE “B”), NA SUA PARTE EXTERNA TAMBÉM ESTÃO FIXADOS COM PARAFUSOS DOIS PUXADORES DE 150 MM E UMA TRANCA PARA O FECHAMENTO DO BAÚ COM PORTA CADEADO. ACOMPANHAM TAMBÉM UMA SMART TV DE 40”, UM APARELHO DE DVD E UMA CAIXA DE SOM COM ENTRADA PARA USB, COM TODA FIAÇÃO PROTEGIDA POR CANALETAS DE PVC. O BAÚ POSSUI 10 RODÍZIOS REFORÇADOS INJETADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO DE 50 MM FIXADOS NA PARTE INFERIOR PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. ANEXO I DESCRITIVO DAS COLEÇÕES EDUCACIONAIS DESCRITIVO DO PRODUTO ITEM 01 – QUANTIDADE: 01 COLEÇÃO. DESCRITIVO: COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR NO MÍNIMO 320 EDIÇÕES (ANEXO II) PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS. ACOMPANHA BAÚ TEATRINHO PERSONALIZADO TODO</p>	UN	3	R\$26.600,00	R\$79.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

<p>EM MDF DE ESPESSURA 15 MM, COM AS QUATRO FACES REVESTIDAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO INTERNO TODO NA COR BRANCA, QUE CONTÉM PARAFUSADAS 02 DOBRADIÇAS DE AÇO DE 3,5 POLEGADAS, QUE UNEM AS DUAS PARTES DO BAÚ (PARTE “A” + PARTE “B”), NA SUA PARTE EXTERNA TAMBÉM ESTÃO FIXADOS COM PARAFUSOS DOIS PUXADORES DE 150 MM E UMA TRANCA PARA O FECHAMENTO DO BAÚ COM PORTA CADEADO. A PARTE “A” POSSUI AS MEDIDAS 1400 MM DE COMPRIMENTO, 400 MM DE LARGURA E 1600 MM DE ALTURA, COMPOSTA POR 04 DIVISÓRIAS INTERNAS, TODAS PARAFUSADAS NA SUA PARTE INFERIOR, SENDO 02 NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 385 MM DE PROFUNDIDADE E 400 MM DE ALTURA, E 02 NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 385 MM DE PROFUNDIDADE E 300 MM DE ALTURA, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL UMA PLACA DE MDF PERSONALIZADA IMPRESSA EM 04 CORES COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UMA ABERTURA TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, SENDO COLADO NESTA PLACA, UMA PEÇA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UMA ABERTURA TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA. AS DUAS LATERAIS EXTERNAS NAS MEDIDAS 1600MM DE ALTURA POR 400MM DE LARGURA, TAMBÉM SÃO IMPRESSAS EM 04 CORES E É APLICADO PARA ACABAMENTO UMA PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MESMAS DIMENSÕES. NA SUA PARTE INTERNA ESTÁ FIXADA PARA O USO DOS ELETROELETRÔNICOS UMA EXTENSÃO CONTENDO 03 ENTRADAS COM 05 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 3 X 0,75 MM<sup>2</sup> COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. ESTÁ TAMBÉM FIXADO NA PARTE INTERNA COM SUA FACE VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL UM APARELHO DE DVD PLAYER BIVOLT, COM ENTRADA PARA USB, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ÁUDIO/VÍDEO. TAMBÉM FIXADO NA PARTE INTERNA COM SUA FACE VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL UM APARELHO DE TV, TIPO SMART TV DE TAMANHO MÍNIMO 40 POLEGADAS CENTRALIZADO NA JANELA DA PLACA DE MDF FRONTAL, TODA A FIAÇÃO DOS ELETROELETRÔNICOS É PROTEGIDA POR CANALETAS DE PVC. A PARTE “A” POSSUI 06 RODÍZIOS REFORÇADOS INJETADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO DE 50 MM FIXADOS NA PARTE INFERIOR PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. A PARTE “B” POSSUI AS MEDIDAS 1400 MM DE COMPRIMENTO, 250 MM DE LARGURA E 1600 MM DE ALTURA, COMPOSTA POR 05 DIVISÓRIAS INTERNAS,</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

	<p>TODAS PARAFUSADAS, SENDO 04 NA SUA PARTE INFERIOR NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE PROFUNDIDADE E 250 MM DE ALTURA, E 01 NA SUA PARTE SUPERIOR NAS MEDIDAS 1370 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE PROFUNDIDADE E 330 MM DE ALTURA, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL UMA PLACA DE MDF PERSONALIZADA IMPRESSA EM 04 CORES COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM. ESTA PLACA TAMBÉM TEM UM RECORTE TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, SENDO PARAFUSADAS NESTA JANELA 02 PORTAS POR MEIO DE 02 DOBRADIÇAS EM CADA UMA PARA A FUNÇÃO DE ABRIR E FECHAR PARA PALCO DE TEATRO DE FANTOCHES, CADA PORTA POSSUI UMA TRANCA NA PARTE INTERNA PARA MANTÊ-LAS FECHADAS. NA PLACA FRONTAL TAMBÉM É COLADO UMA PEÇA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03 MM NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UM RECORTE TIPO “JANELA” NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, COM 07 RECORTES DE FRISOS DE 10 MM EM CADA UM DOS CANTOS SUPERIORES. TAMBÉM É COLADO 02 PEÇAS EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03 MM NAS MEDIDAS 497 MM DE COMPRIMENTO X 596 MM DE ALTURA NAS 02 PORTAS. AS DUAS LATERAIS EXTERNAS NAS MEDIDAS 1600MM DE ALTURA POR 250MM DE LARGURA, TAMBÉM SÃO IMPRESSAS EM 04 CORES E É APLICADO PARA ACABAMENTO UMA PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MESMAS DIMENSÕES. EM SUA PARTE INTERNA SERÁ FIXADA UMA CORTINA EM TECIDO NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 1900 MM DE COMPRIMENTO X 740</p>				
03	<p><b>COLEÇÃO EDUCACIONAL BAÚ TEATRINHO CINEMA NA ESCOLA COMPOSTA POR 324 TÍTULOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS (ITEM 02 – ANEXO II).</b> ACOMPANHA BAÚ TEATRINHO PERSONALIZADO TODO EM MDF DE ESPESSURA 15 MM, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA TX BP, QUE CONTÉM PARAFUSADAS 03 DOBRADIÇAS DE AÇO DE 3,5 POLEGADAS. QUE UNEM AS DUAS PARTES DO BAÚ (PARTE “A” + PARTE “B”), NA SUA PARTE EXTERNA TAMBÉM ESTÃO FIXADOS COM PARAFUSOS DOIS PUXADORES DE 150 MM E UMA TRANCA PARA O FECHAMENTO DO BAÚ COM PORTA CADEADO. ACOMPANHAM TAMBÉM UMA SMART TV DE 40”. UM APARELHO DE DVD E UMA CAIXA DE SOM COM ENTRADA PARA USB, COM TODA FIAÇÃO PROTEGIDA POR CANALETAS DE PVC. O BAÚ POSSUI 10 RODÍZIOS REFORÇADOS INJETADOS COM MATERIAL</p>	UN	1	R\$26.700,00	R\$26.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

<p>TERMOPLÁSTICO MACIO DE 50 MM FIXADOS NA PARTE INFERIOR PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. ITEM 02 - QUANTIDADE: 01 COLEÇÃO. DESCRITIVO: COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR NO MÍNIMO 324 EDIÇÕES (ANEXO II) PARA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS. ACOMPANHA BAÚ TEATRINHO PERSONALIZADO TODO EM MDF DE ESPESSURA 15 MM, COM AS QUATRO FACES REVESTIDAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO INTERNO TODO NA COR BRANCA, QUE CONTÉM PARAFUSADAS 02 DOBRADIÇAS DE AÇO DE 3,5 POLEGADAS, QUE UNEM AS DUAS PARTES DO BAÚ (PARTE "A" + PARTE "B"). NA SUA PARTE EXTERNA TAMBÉM ESTÃO FIXADOS COM PARAFUSOS DOIS PUXADORES DE 150 MM E UMA TRANCA PARA O FECHAMENTO DO BAÚ COM PORTA CADEADO. A PARTE "A" POSSUI AS MEDIDAS 1400 MM DE COMPRIMENTO, 400 MM DE LARGURA E 1600 MM DE ALTURA, COMPOSTA POR 04 DIVISÓRIAS INTERNAS, TODAS PARAFUSADAS NA SUA PARTE INFERIOR, SENDO 02 NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 385 MM DE PROFUNDIDADE E 400 MM DE ALTURA, E 02 NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 385 MM DE PROFUNDIDADE E 300 MM DE ALTURA, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL UMA PLACA DE MDF PERSONALIZADA IMPRESSA EM 04 CORES COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UMA ABERTURA TIPO "JANELA" NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, SENDO COLADO NESTA PLACA. UMA PEÇA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UMA ABERTURA TIPO "JANELA" NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA. AS DUAS LATERAIS EXTERNAS NAS MEDIDAS 1600MM DE ALTURA POR 400MM DE LARGURA; TAMBÉM SÃO IMPRESSAS EM 04 CORES E É APLICADO PARA ACABAMENTO UMA PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MESMAS DIMENSÕES. NA SUA PARTE INTERNA ESTÁ FIXADA PARA O USO DOS ELETROELETRÔNICOS UMA EXTENSÃO CONTENDO 03 ENTRADAS COM 05 METROS DE CABO FLEXÍVEL DE 3 X 0,75 MM<sup>2</sup> COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. ESTÁ TAMBÉM FIXADO NA PARTE INTERNA COM SUA FACE VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL UM APARELHO DE DVD PLAYER BIVOLT, COM ENTRADA PARA USB, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ÁUDIO/VÍDEO. TAMBÉM FIXADO NA PARTE INTERNA COM SUA FACE VOLTADA PARA A PARTE FRONTAL UM APARELHO DE TV, TIPO SMART TV DE TAMANHO MÍNIMO 40 POLEGADAS CENTRALIZADO NA JANELA DA PLACA DE MDF FRONTAL. TODA A FIAÇÃO DOS ELETROELETRÔNICOS É PROTEGIDA POR CANALETAS</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

<p>DE PVC. A PARTE "A" POSSUI 06 RODÍZIOS REFORÇADOS INJETADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO DE 50 MM FIXADOS NA PARTE INFERIOR PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. A PARTE "B" POSSUI AS MEDIDAS 1400 MM DE COMPRIMENTO, 250 MM DE LARGURA E 1600 MM DE ALTURA, COMPOSTA POR 05 DIVISÓRIAS INTERNAS, TODAS PARAFUSADAS, SENDO 04 NA SUA PARTE INFERIOR NAS MEDIDAS 677 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE PROFUNDIDADE E 250 MM DE ALTURA, E 01 NA SUA PARTE SUPERIOR NAS MEDIDAS 1370 MM DE COMPRIMENTO, 235 MM DE PROFUNDIDADE E 330 MM DE ALTURA, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL UMA PLACA DE MDF PERSONALIZADA IMPRESSA EM 04 CORES COM ACABAMENTO EM VERNIZ UV NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM. ESTA PLACA TAMBÉM TEM UM RECORTE TIPO "JANELA" NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, SENDO PARAFUSADAS NESTA JANELA 02 PORTAS POR MEIO DE 02 DOBRADIÇAS EM CADA UMA PARA A FUNÇÃO DE ABRIR E FECHAR PARA PALCO DE TEATRO DE FANTOCHES, CADA PORTA POSSUI UMA TRANCA NA PARTE INTERNA PARA MANTÊ-LAS FECHADAS. NA PLACA FRONTAL TAMBÉM É COLADO UMA PEÇA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03 MM NAS MEDIDAS 1400 MM X 1600 MM COM UM RECORTE TIPO "JANELA" NAS MEDIDAS 1000 MM COMPRIMENTO X 600 MM DE ALTURA, COM 07 RECORTES DE FRISOS DE 10 MM EM CADA UM DOIS CANTOS SUPERIORES. TAMBÉM É COLADO 02 PEÇAS EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03 MM NAS MEDIDAS 497 MM DE COMPRIMENTO X 596 MM DE ALTURA NAS 02 PORTAS. AS DUAS LATERAIS EXTERNAS NAS MEDIDAS 1600MM DE ALTURA POR 250MM DE LARGURA, TAMBÉM SÃO IMPRESSAS EM 04 CORES E É APLICADO PARA ACABAMENTO UMA PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE NA ESPESSURA DE 03MM NAS MESMAS DIMENSÕES. EM SUA PARTE INTERNA SERÁ FIXADA UMA CORTINA EM TECIDO NA COR VERMELHA NAS MEDIDAS 1900 MM DE COMPRIMENTO X 740 MM DE ALTURA. NA SUA PARTE SUPERIOR INTERNA ESTÁ FIXADO UMA CAIXA DE</p>				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR TONSIG COMERCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA</b>				<b>RS 213.700,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ 213.700,00 (**Duzentos e treze mil e setecentos reais**).

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI SO  
571281672

Assinado de  
forma digital por  
KLEBER ANTONIO  
FERREIRA  
BOELLI SO  
571281672  
18.08.2022 09:58

8

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ADRIANO TONSIG DOS SANTOS  
Data: 09/08/2022 09:58:31-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Monte Belo obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:

**(185) – 02 04 03 12 361 0020 1011 4 4 90 52;**

**(210) – 02 04 03 12 365 0021 1012 4 4 90 52,** deste Município para o exercício de 2022.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **01/08/2023**.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas.

7.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados.

7.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

7.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

7.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELISSO  
571281672

Assinado de  
forma digital por  
KLEBER ANTONIO  
FERREIRA  
BOUELLAS0571281  
Data: 2022.08.01  
13:25:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

7.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega.

7.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

7.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade.

7.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado.

7.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

7.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

7.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. – Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

8.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

8.3. – Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato.

8.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

9.2. – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.

9.3. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.

9.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. – O Município de Monte Belo-MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

9.6. – A CONTRATADA é obrigada a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE

10.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

10.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo.

KLEBER Assinado de  
Forma Digital por  
ANTONIO KLEBER ANTONIO  
FERREIRA  
BONELISSO  
571281672



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

10.3. – Nos casos de alterações requeridas pela CONTRATADA, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. – A CONTRATADA apresentará à **Secretaria Municipal de Educação** a nota fiscal relativa à prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o Setor de Almojarifado no e-mail: **almox@montebelo.mg.gov.br**.

11.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

11.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros.

11.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

Analisado  
KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONEL 1505  
71281672

Assinado digitalmente  
KLEBER ANTONIO  
FERREIRA  
BONEL 1505 71281  
6282 0801  
932611 0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

12.2. – No caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

13.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

13.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pela CONTRATADA penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

13.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI SO  
571281672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI SO  
Data: 2022.08.01  
13:26:25 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ADRIANO TONSIG DOS SANTOS  
Data: 09/08/2022 10:12:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO**

14.1. – Correndo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG correrá à conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Belo-MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Belo – MG, 02 de Agosto de 2022

KLEBER ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672

Assinado de forma digital por  
KLEBER ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2022.08.03 13:26:45 -03'00'

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**



Documento assinado digitalmente  
ADRIANO TONSIG DOS SANTOS  
Data: 09/08/2022 09:24:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ADRIANO TONSIG DOS SANTOS**  
**TONSIG COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA – EPP**  
**Contratada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,  
453 – CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

**TESTEMUNHAS:**

- 1). Nome: Luayssa de Carvalho Rodrigues .CPF: 134.649.396-99
- 2). Nome: Juan Paulo Domingetti Dacoli .CPF: 142.503.476-48
- 

**TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO**

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Monte Belo - MG, 02 de Agosto de 2022

**Luiz Paulo Martins de Oliveira**  
**Procurador - Geral**  
**OAB/MG: 185.998**

